

**PORTARIA Nº 0610/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0505/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo de Origem nº 604/2024.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **EDIR SOARES QUEIROZ**, aposentado desta PMB/SESAN, ocorrida em 14.03.2024, cf. Certidão de Óbito nº 0010309 43; CPF nº 189.085.602-97; matrícula nº 0062235-028; a sua cônjuge, Sra. **SIDNÉIA DO CÉU DE ALBUQUERQUE QUEIROZ**, CPF nº 249.577.202-15; consoante disposto no Parágrafo Único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, cujos proventos serão com paridade, no valor mensal de **R\$ 2.681,04** (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data data do óbito, ocorrido em **14.03.2024**.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 09 de julho de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV